



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 77/25**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE através da Secretária da Saúde de São Vicente.**

**OBJETO:** Constitui objeto da presente dispensa a aquisição da materiais odontológicos, itens desertos no último pregão, pregão 121/2024, processo administrativo nº 9941/2024, concluído no mês de maio de 2025, utilizados nos atendimentos aos munícipes nos consultórios odontológicos das **Unidades de Saúde da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Diretoria de Vigilância em Saúde**, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente pelo período aproximado de 06 (seis) meses.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.555,30 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).**

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** Das 14 horas e 00 minuto, do dia 18 de julho de 2025 até as 08 horas e 00 minuto, do dia 24 de julho de 2025.

**PERÍODO DE LANCES:** Das 09 horas e 00 minuto, do dia 24 de julho de 2025 até as 15 horas e 00 minutos, do dia 24 de julho de 2025

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( ) SIM (x) NÃO**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 77/25**

**Processo Administrativo nº 6563/25**

**Processo de Compra n.º 187/25**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público que, através da Secretaria de Saúde por meio da Coordenação de Planejamento de Contratações e Aquisições - COPAC, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024<sup>1</sup> e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 24 de julho de 2025**

**Link:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: As 09 horas do dia 24 de julho de 2025, com duração de 6 horas.**

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais **vantajosa** para aquisição por dispensa de licitação, de materiais odontológicos, itens desertos no último pregão, pregão 121/2024, processo administrativo nº 9941/2024, concluído no mês de maio de 2025, utilizados nos atendimentos aos municípios nos consultórios odontológicos das **Unidades de Saúde da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Diretoria de Vigilância em Saúde**, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente pelo período aproximado de 06 (seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

**1.1.** A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

---

<sup>1</sup><https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/640/6397/decreto-n-6397-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-as-normas-e-procedimentos-de-contratacoes-diretas-por-dispensa-de-licitacao-nos-termos-do-disposto-nos-incisos-i-e-ii-do-artigo-75-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=14.133>



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>AGENTE DE UNIAO 2 EM 1 (PRIMER + ADESIVO) FOTOPOLIMERIZAVEL - FRASCO</b>  DESCRIÇÃO COMPLETA: Agente de união de 2 em 1 (primer + adesivo), fotopolimerizavel de 5ª geração em frasco único com carga nanoparticulada, tampa flip-top para evitar o desperdício ou evaporação do solvente. Sistema Adesivo de Uso Odontológico; Fotopolimerizavel e Auto condicionante, para Uso Nas Técnicas Direta e Indireta; Em Frasco Com MÍNIMO 5ml; CONTENDO MDP E SILANO EM SUA COMPOSIÇÃO; Embalado Em Caixa Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação e Recomendações de Armazenamento Conforme Fabricante; Validade Mínima de 02 Anos da data de entrega.	Frascos	80	<b>R\$ 216,33</b>	<b>R\$ 17.306,40</b>
2	<b>FILME ODONTOLOGICO RAIOS X ADULTO - CAIXA COM 150 UNIDADES</b>  DESCRIÇÃO COMPLETA: Filme radiológico, uso odontológico, tamanho 2, dimensões 3x4cm, uso adulto. Embalagem: caixa com 150 películas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	100	<b>R\$ 218,00</b>	<b>R\$ 21.800,00</b>



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

<b>3</b>	<b>FILME ODONTOLÓGICO RAIOS X INFANTIL - CAIXA COM 100 UNIDADES</b> DESCRIÇÃO COMPLETA: Filme radiológico, uso odontológico, dimensões aproximadas 22x35mm, uso infantil. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Caixa	10	<b>R\$ 309,99</b>	<b>R\$ 3.099,90</b>
<b>4</b>	<b>TIRA DE LIXA POLIÉSTER COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO (CINZA/BRANCA) – CAIXA COM 150 UNIDADES</b> DESCRIÇÃO COMPLETA: Tira de Lixa para Uso Odontológico; de Poliéster Transparente com abrasivo Óxido de Alumínio, granul.grossa/media (cinza/branca), centro Neutro; para Acabamento e Polimento de Materiais Restauradores. As Tiras Deverão Ser Resistentes a Tração e Deformação; Em Caixa com 150 Tiras de 4mm x 170mm; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação	Caixa	50	<b>R\$ 6,98</b>	<b>R\$ 349,00</b>

Valor total estimado do lote: R\$ 42.555,30 (**quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos**).

**1.2.1.** As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão**

16.01 SECRETARIA DA SAÚDE

**Elemento de Despesa**

3.3.90.30.00

**Previsão aproximada de recursos aplicados:**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

- Diretoria de Atenção Primária à Saúde - 87% verba APS;
- Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Diretoria de Atenção Especializada - 10% verba MAC;
- Diretoria de Vigilância em Saúde - 3% verba VIG; bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.

**1.2.2.** Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.1.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal n.º14.133/21;

**2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.4.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.5.** O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

**3.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

**3.7.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

**3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

**3.9.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.9.2.** Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

**3.9.3.** Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**3.9.4.** Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

**3.10.** Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

**3.10.2.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 09 horas e 00 minutos, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 15 horas e 00 minutos.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

**4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10 (dez) centavos.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

**4.5.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.6.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**4.7.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.8.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

**6.1.1.** O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

**6.1.2.** É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.1.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

será convocado, através do “chat”, a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**6.4.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.5.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no site BBMNET, no sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

**9.9.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.9.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação**

**9.9.2. ANEXO II – Termo de Referência;**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

**9.9.3. ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento (Será emitida de acordo com o sistema de compras Prefeitura);**

**9.9.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços**

**9.9.5. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;**

São Vicente (SP), 17 de julho de 2025.

**Clayton Pelikian**

**Diretor de Licitações e Compras da Secretaria da Saúde**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

**A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1-)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.2-)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.3-)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**a.4-)** decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;

**a.5-)** Certidão negativa correccional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**a.6-)** Certidão negativa correccional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

**B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**b.1-)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

**b.2-)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

**b.3-)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

**b.4-)** certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

**b.5-)** Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

**b.6-)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

**b.7-)** Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**b.8-)** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**b.9-)** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

**b.10-)** As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

**b.11-)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**b.12-)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

**C – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**c.1-)** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

**c.1.1.-)** Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

**D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:**

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

b) Registro do produto;

O número de registro do produto no Ministério da Saúde e cópia autenticada do Certificado de Registro no Ministério da Saúde ou se for o caso, cópia autenticada do Certificado de isenção. Os produtos que porventura não necessitem do Certificado de Registro no Ministério da Saúde nem de Certificado de Isenção deverão ter a não obrigatoriedade comprovada pela licitante.

A comprovação de registro vigente, ou o Certificado de Isenção de registro, no Ministério da Saúde deverá ser feita através de cópia autenticada de uma das formas a seguir:

1. Registro do Produto com sua respectiva publicação no D.O.U. ou comprovante emitido pelo Ministério da Saúde;
2. Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo do registro esteja vencido.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

c) Alvará sanitário ou licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária da sede da licitante, conforme Lei nº 5.991 de 17/012/73. A autorização deve ser pertinente ao ramo de atividade do objeto licitado - Certificado da Vigilância Sanitária (ANVISA).

**E - OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**e.1-)** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

**e.2-)** Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**e.3-)** Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

**F – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**f.1 –)** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

**f.2-)** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

**f.2.1-)** Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

## TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2025**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**

**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO**  
**COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO DA SAÚDE**

### 1. OBJETO

**MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA:**Dispensa de licitação eletrônica pelo valor

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Autorização de Fornecimento(AF)

Constitui objeto da presente dispensa a aquisição da materiais odontológicos, itens desertos no último pregão, pregão 121/2024, processo administrativo nº 9941/2024, concluído no mês de maio de 2025, utilizados nos atendimentos aos munícipes nos consultórios odontológicos das **Unidades de Saúde da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Diretoria de Vigilância em Saúde**, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente pelo período aproximado de 06 (seis) meses.

### 2. JUSTIFICATIVA

Segundo a Constituição, “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

Tal preceito responsabiliza os entes federativos na disponibilidade de terapias reconhecidamente efetivas e seguras, garantindo a assistência terapêutica integral, redação colocada no artigo 6º da lei 8080/90 (lei orgânica do SUS).

O presente expediente trata da aquisição de materiais odontológicos, componentes do atendimento odontológico na rede de Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar, Urgência e



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

Emergência e Vigilância em Saúde. Os itens solicitados são indispensáveis no atendimento diário e de emergência aos munícipes e sua falta causará diversos problemas, podendo inviabilizar o atendimento.

Informamos que a base de cálculo utilizada para estabelecer as quantidades necessárias para realizar a aquisição, foi a seguinte:

- Itens que fazem parte da padronização de material de odontologia;
- Estatística de consumo através do sistema informatizado e solicitações de materiais pelos equipamentos de saúde;
- Quantidade média estimada para o consumo de 06(seis) meses, podendo ocorrer no período o aumento ou queda de consumo.

Segue abaixo, a relação de todos os equipamentos de saúde que serão atendidos:

<b>DIRETORIA</b>	<b>UNIDADE DE SAÚDE</b>	
	<b>ÁREA INSULAR</b>	<b>ÁREA CONTINENTAL</b>
<b>ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• UBS CENTRAL;</li><li>• ESF JD. GUASSÚ;</li><li>• ESF JAPUÍ I / II;</li><li>• UBS PARQUE SÃO VICENTE I / II;</li><li>• ESF SAMABAIATUBA;</li><li>• SAQUARÉ/MÉXICO 70;</li><li>• UBS TANCREDO;</li><li>• UBS/ ESF VILA MARGARIDA;</li><li>• UNIDADE MISTA PONTE;</li><li>• ESF RIO BRANCO II e III;</li><li>• UBS POMPEBA;</li><li>• UBS PRAÇA VITÓRIA;</li><li>• ESF JIP;</li><li>• ESF SÁ CATARINA;</li><li>• UBS PARQUE DAS BANDEIRAS;</li><li>• UBS CATIAPUÃ;</li><li>• ESF ESPLANADA;</li><li>• UBS/ESF BITARU.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ESF HUMAITÁ I / II / III;</li><li>• PQ. DAS BANDEIRAS;</li><li>• ESF PONTE NOVA;</li><li>• ESF SAMARITÁ.</li><li>• UNIDADE MISTA PARQUE DAS BANDEIRAS</li></ul>
<b>ATENÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• CEO INSULAR;</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• CEO RIO BRANCO.</li></ul>



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

<b>ESPECIALIZADA</b>		
<b>ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>HOSPITAL DO VICENTINO.</li></ul>	
<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>SAE (SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO).</li></ul>	

**Previsão de recursos aplicados:**

- 87% verba APS;
- 10% verba MAC;
- 3% verba VIG;
- Outras verbas estaduais ou federais que vierem a serem disponibilizadas decorrentes de Emendas, Convênios e outros.

**Justificativa da Dispensa:**

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório.

Todavia, há situações em que a Lei autoriza a administração pública abster-se da obrigação de licitar, sendo que essas situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar.

A aquisição que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, como é o que se pretende, o que justifica a presente dispensa.

A falta dos materiais odontológicos pode causar vários problemas, afetando a saúde bucal em geral, além de dificultar o trabalho dos profissionais da área, como restaurações ou cirurgias (pode levar a agravos na saúde bucal), cáries, periodontites e perda de dentes (também pode causar transtornos no tratamento), atrasos em alguns casos, até a impossibilidade de realizar procedimentos.

No caso presente, está caracterizada a necessidade no atendimento da solicitação, uma vez que se trata do fornecimento desses materiais odontológicos essenciais para os atendimentos da rede de saúde dos pacientes SUS do nosso Município.

Cabe salientar que esses itens já foram solicitados para registro de preços através do Pregão 121/2024, processo administrativo nº 9941/2024, mas foram itens fracassados.



Data:	09/06/2025
Página:	

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>AGENTE DE UNIAO 2 EM 1 (PRIMER + ADESIVO) FOTOPOLIMERIZAVEL - FRASCO</b> DESCRIÇÃO COMPLETA: Agente de união de 2 em 1 (primer + adesivo), fotopolimerizavel de 5ª geração em frasco único com carga nanoparticulada, tampa flip-top para evitar o desperdício ou evaporação do solvente. Sistema Adesivo de Uso Odontológico; Fotopolimerizavel e Auto condicionante, para Uso Nas Técnicas Direta e Indireta; Em Frasco Com MÍNIMO 5ml; CONTENDO MDP E SILANO EM SUA COMPOSIÇÃO; Embalado Em Caixa Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação e Recomendações de Armazenamento Conforme Fabricante; Validade Mínima de 02 Anos da data de entrega.	80	FRASCO	R\$ 216,3300	R\$
2	<b>FILME ODONTOLOGICO RAIOS X ADULTO - CAIXA COM 150 UNIDADES</b> DESCRIÇÃO COMPLETA: Filme radiológico, uso odontológico, tamanho 2, dimensões 3x4cm, uso adulto. Embalagem: caixa com 150 películas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	CAIXA	R\$	R\$



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

3	<b>FILME ODONTOLÓGICO RAO X INFANTIL - CAIXA COM 100 UNIDADES</b> DESCRIÇÃO COMPLETA: Filme radiológico, uso odontológico, dimensões aproximadas 22x35mm, uso infantil. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10	CAIXA	R\$	R\$
4	<b>TIRA DE LIXA POLIESTER COM OXIDO DE ALUMINIO (CINZA/BRANCA) – CAIXA COM 150 UNIDADES</b> DESCRIÇÃO COMPLETA: Tira de Lixa para Uso Odontológico; de Poliéster Transparente com abrasivo Oxido de Alumínio, granul.grossa/media (cinza/branca), centro Neutro; para Acabamento e Polimento de Materiais Restauradores. As Tiras Deverão Ser Resistentes a Tração e Deformação; Em Caixa com 150 Tiras de 4mm x 170mm; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação	50	CAIXA	R\$	R\$

**PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

Política de Prazo Mínimo de Vencimento para Produtos Adquiridos:

1. Prazo Mínimo de Vencimento: Todos os produtos fornecidos devem ter um prazo mínimo de validade de dois anos a partir da data de entrega.
2. Exceções ao Prazo de Validade: Em casos em que o produto não possui um prazo de validade estipulado ou é dispensado de tal exigência, é necessário que a documentação comprobatória seja apresentada. Essa documentação pode incluir certificados de qualidade, laudos técnicos ou declarações do fabricante que justifiquem a dispensa do prazo de validade.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

3. Condições de Aceitação: Produtos que não atendam a esta política não serão aceitos em nosso estoque, e o respectivo fornecedor será notificado para a substituição dos itens ou a apresentação da documentação exigida.

#### **4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME**

Em procedimentos de contratação direta por dispensa de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, com valores inferiores a R\$ 80.000,00, não é obrigatória a pactuação exclusiva com microempresas e empresas de pequeno porte, por ser inaplicável às contratações diretas a regra prevista no art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A ressalva expressa contida no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006, no sentido de, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, dever serem “*preferencialmente*” contratadas microempresas e empresas de pequeno porte deve ser observada desde que seja vantajoso e não represente prejuízo para a administração pública, conforme inciso III, art. 49 da LC 123/2006.

Aqui temos uma hipótese de discricionariedade, que prestigia o interesse público e a melhor atuação administrativa, a ser devidamente comprovada, de modo a autorizar a superação do regime jurídico diferenciado.

#### **5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS**

NÃO SE APLICA.

#### **6. HABILITAÇÃO**

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
*CellulaMater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos).

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

b) Registro do produto;

O número de registro do produto no Ministério da Saúde e cópia autenticada do Certificado de Registro no Ministério da Saúde ou se for o caso, cópia autenticada do Certificado de isenção. Os produtos que porventura não necessitem do Certificado de Registro no Ministério da Saúde nem de Certificado de Isenção deverão ter a não obrigatoriedade comprovada pela licitante.

A comprovação de registro vigente, ou o Certificado de Isenção de registro, no Ministério da Saúde deverá ser feita através de cópia autenticada de uma das formas a seguir:

1. Registro do Produto com sua respectiva publicação no D.O.U. ou comprovante emitido pelo Ministério da Saúde;
2. Pedido de revalidação datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo do registro esteja vencido.

As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

c) Alvará sanitário ou licença de funcionamento expedida pela autoridade sanitária da sede da licitante, conforme Lei nº 5.991 de 17/012/73. A autorização deve ser pertinente ao ramo de atividade do objeto licitado - Certificado da Vigilância Sanitária (ANVISA).

## **7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ou substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

## **8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS**

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, sito a Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

**9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NÃO SE APLICA.

**10. FORMA DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO OU EMBALAGEM**

A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento, podendo ser única ou parcelada.

Na ocasião da entrega na unidade requisitante, os materiais devem ser embalados e identificados.

Nas notas fiscais deverão ser enviadas impressas, em 2 vias, junto a uma cópia da Autorização de Fornecimento e constar todos os materiais e quantidades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

**11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA**

NÃO SE APLICA.

**12. LOCAL DE ENTREGA**

Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Almoxarifado da Saúde do Município de São Vicente, situado na Avenida Prefeito José Monteiro, nº 111, Jardim Independência, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

É responsabilidade da empresa na entrega toda a movimentação do material, cabendo aos funcionários do Almoxarifado da Saúde a conferência.

**13. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, para envio do produto contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**14. PAGAMENTO**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a**CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Coordenação de Assistência Farmacêutica, Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir do recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Contrato de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade do material recebido com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na instalação, para que seja substituído e/ou reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio do setor competente, após os trâmites legais;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a da entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- g) Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis, os produtos entregues em desacordo com o objeto constante no presente Termo de Referência.
- h) Em casos de medicação importada, o **MUNICÍPIO** fica isento de taxas relacionadas ao desembaraço do medicamento junto a Receita Federal, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os procedimentos necessários, para a liberação da medicação. A entrega da medicação deve ser realizada no endereço mencionado no item 12 (doze) deste termo, não sendo possível entregá-la no endereço do paciente.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

## 16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
*CellulaMater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria  
CellulaMater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

<b>Data:</b>	<b>09/06/2025</b>
<b>Página:</b>	

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE**

##### **Órgão**

16.01 SECRETARIA DA SAÚDE

##### **Elemento de Despesa**

3.3.90.30.00

##### **Previsão aproximada de recursos aplicados:**

- Diretoria de Atenção Primária à Saúde - 87% verba APS;
- Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e Diretoria de Atenção Especializada - 10% verba MAC;
- Diretoria de Vigilância em Saúde - 3% verba VIG.

#### **18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

**Fiscal do contrato:**Barbara Carolina Guttierrez de Oliveira – Registro nº 60.039.

**Gestor do Contrato:**Odilon Francisco Anderson Mendes – Registro nº 63.147.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6563/25

Folha nº \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Valores	Média de valores	Mediana de valores	Menor valor Média/ Mediana	Quantidade Anual	Valor Total
1	<b>AGENTE DE UNIAO 2 EM 1 (PRIMER + ADESIVO) FOTOPOLIMERIZAVEL - FRASCO</b> DESCRIÇÃO COMPLETA: Agente de união de 2 em 1 (primer + adesivo, fotopolimerizavel de 5ª geração em frasco único com carga nanoparticulada, tampa flip-top para evitar o desperdício ou evaporação do solvente. Sistema Adesivo de Uso Odontológico; Fotopolimerizavel e Auto condicionante, para Uso Nas Técnicas Direta e Indireta; Em Frasco Com MÍNIMO 5ml; CONTENDO MDP E SILANO EM SUA COMPOSIÇÃO; Embalado Em Caixa Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação e Recomendações de Armazenamento Conforme Fabricante; Validade Mínima de 02 Anos Da Data de Entrega;	Pesquisa Portal Joinsy - Licitações realizadas pelo Portal BBMNET e outros R\$ 217,50    R\$ 168,00    R\$ 263,50	R\$ 16,33	R\$217,50	R\$216,33	80	R\$ 17.306,67
2	<b>FILME ODONTOLOGICO RAO X ADULTO - CAIXA COM 150 UNIDADES</b> DESCRIÇÃO COMPLETA: Filme radiológico, uso odontológico, tamanho 2, dimensões 3x4cm, uso adulto. Embalagem: caixa com 150 películas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pesquisa Portal Joinsy - Licitações realizadas pelo Portal BBMNET e outros R\$ 207,90    R\$ 218,00    R\$ 277,00	R\$234,30	R\$ 218,00	R\$ 218,00	100	R\$ 21.800,00



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6563/25

Folha nº \_\_\_\_\_

3	<b>FILME ODONTOLOGICO RAIO X INFANTIL - CAIXA COM 100 UNIDADES (OD/SESAU)</b> DESCRIÇÃO COMPLETA: Filme radiológico, uso odontológico, dimensões aproximadas 22x35mm, uso infantil. Embalagem: caixa com 100 películas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pesquisa Portal Joinsy - Licitações realizadas pelo Portal BBMNET e outros			R\$ 328,23	R\$ 309,99	R\$ 309,99	10	R\$3.099,90
		R\$ 372,00	R\$ 302,70	R\$ 309,99					
4	<b>TIRA DE LIXA POLIESTER C/ OX. DE ALUMINIO (CINZA/BRANCA) - CAIXA (OD/SESAU)</b> DESCRIÇÃO COMPLETA: Tira de Lixa para Uso Odontológico; de Poliéster Transparente C/abrasivo Ox.de Alumínio,granul.grossa/me dia (cinza/branca),centro Neutro; para Acabamento e Polimento de Materiais Restauradores. As Tiras Deverão Ser Resistentes a Tração e Deformação; Em Caixa Com 150 Tiras de 4mm x 170mm; Constando Externamente Marca Comercial, Procedência de Fabricação	Pesquisa Portal Joinsy - Licitações realizadas pelo Portal BBMNET e outros			R\$ 7,71	R\$ 6,98	R\$ 6,98	50	R\$ 349,00
		R\$ 6,98	R\$ 9,44	R\$ 6,70					

**TOTAL ESTIMADO R\$  
42.555,57**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6563/25

Folha nº \_\_\_\_\_

## ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900

CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

#### Autorização de Fornecimento

AF		Emissão:		0ª Via -	
Fornecedor:					
Endereço:					
e-Mail:		Contatos:			
Conta Bancária:		Agência:		C/C:	

#### Unidades atendidas

Centro Consumo:	
Solic.de Compra:	

#### Processo de compra

Número:	Modalidade:	
Data:	Artigo:	
Comprador:		

#### Informação p/entrega

Almoarifado responsável:		
Prazo para entrega da mercadoria:	Condições de pagamento:	<b>30 dias</b>
Local para entrega da mercadoria:		

#### Empenho(s)

	Valor utilizado:
--	------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001					
0002					



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6563/25

Folha nº \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900

CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

### Autorização de Fornecimento

AF

- Emissão:

0ª Via -

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0004					
<b>TOTAL:</b>					

DECOM

Marta Florindo  
COORDENADORA DO DEPARTAMENTO  
DE COMPRAS



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 6563/25

Folha nº \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**\* A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: \_\_\_\_\_

NOME DO PROPONENTE:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit. - R	Vr. total – R\$
1					
2					

Valor total: R\$ ..... (..... valor por extenso.....).



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 6563/25

Folha nº \_\_\_\_\_

Declaramos, expressamente, que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado; bem como, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

**CARIMBO DA EMPRESA**